



**LEI Nº 3.462, DE 30 DE ABRIL DE 2019**

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Repasse de Recursos à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO e dá outras providências.”***

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de recurso à **“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”**, CNPJ n.º **45.749.041/0001-13**, no valor de **R\$ 123.972,24 (Cento e vinte e três mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, destinadas a atender “despesas de custeio” para o funcionamento e manutenção da Entidade.

**§ 1º** O repasse do recurso será formalizado através de termo apropriado e será destinado exclusivamente ao custeio da entidade.

**§ 2º** O repasse do recurso será concedido pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, Inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e, suas alterações, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

**ART. 2º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias oriundas do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde - FNS – Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC - Fundo Nacional de Saúde – FNS, previamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, após análise ao Plano de Trabalho proposto, consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá”*

**02 – Poder Executivo**

**0208 – Departamento de Saúde**

**020810 – Fundo Nacional de Saúde**

**10.301.0119.2030 – Manutenção de Subvenções Sociais**

**3.3.50.43 – Subvenções Sociais**

**FR 05 C.A. 300.008**

**Total Geral – R\$ 123.972,24**

**ART. 4º** - A presente subvenção está prevista no Plano Plurianual do Município – PPA – 2018 a 2021, instituído pela Lei Municipal nº 3.380, de 22 de novembro de 2017, na Lei Municipal nº 3.413, de 06 de junho de 2018, e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº 3.435, de 04 de dezembro de 2018.

**ART. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 30 de abril de 2019.

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 30 de abril de 2019.

**LUIZ CARLOS CUAIO**  
**ASSESSOR DE GABINETE**